

Art. 4º. O responsável pelo evento deverá protocolar a solicitação de policiamento ostensivo, com no mínimo **20 (vinte)** dias de antecedência, na Organização Policial Militar responsável, conforme previsto abaixo:

- I – No Comando do Policiamento Militar da Capital (CPMC), sito à Rua Serafim Bonfim, 440, bairro Santos Dumont, nesta Capital (Anexo do QCG), para os eventos que forem realizados na Grande Aracaju (municípios de Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, Itaporanga D'Ajuda, Laranjeiras, Divina Pastora, Riachuelo, Maruim e Santo Amaro das Brotas).
- II – No Comando do Policiamento Militar do Interior (CPMI), sito à Av. Augusto Franco, 3150, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE (Centro Administrativo da Saúde Sen. Gilvan Rocha), para os eventos que forem realizados no interior do Estado de Sergipe, municípios não relacionados no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Vencido esse prazo a Polícia Militar não receberá a comunicação ou solicitação de policiamento para o evento, restando ao organizador que realizar o evento a responsabilização pelo que dele resultar.

Art. 5º. Em situações que restem demonstrado que a segurança (efetivo ordinário) é insuficiente para garantia e proteção do local, poderá ser utilizado emprego de efetivo policial extraordinário, mediante pagamento de Indenização por Flexibilização Voluntária (IFV), estando o seu deferimento condicionada a prévia autorização do Secretário de Segurança Pública, por meio de Portaria.

Parágrafo Único – Na hipótese do “caput”, o requerimento deverá ser protocolado no mesmo prazo e locais previstos no art. 4º desta Portaria Normativa.

Art. 6º. Recebida a solicitação, a Organização Policial responsável, notificará os organizadores do evento para comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo de entrada da solicitação de policiamento, a fim de que tomem ciência do parecer da Polícia Militar acerca do emprego de policiamento ostensivo extraordinário para atendimento da demanda de segurança pública gerada pelo organizador.

Art. 7º. Havendo obstáculos administrativos ou ausência de pressupostos necessários ao deferimento do emprego do policiamento ostensivo extraordinário, a autoridade policial militar cientificará o organizador quanto a este fato.

Art. 8º. Recomenda-se aos organizadores dos eventos, que paralelamente ao preenchimento dos requisitos presentes nesta portaria, também providenciem:

- I – Autorização provisória para ocupação do espaço público, expedida pelo órgão competente;
- II – Alvará de funcionamento e utilização de aparelhagem sonora pela Prefeitura, através do seu Órgão competente;
- III – Autorização provisória da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme o Art. 95 e seus parágrafos do CTB, para os eventos a serem realizados em vias públicas;
- IV – ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida pelo CREA-SE quando houver a participação de “CARROS DE SOM” ou “TRIOS ELÉTRICOS”, individual para cada um dos veículos;
- V – Autorização provisória da Autoridade de Trânsito com circunscrição sobre a via para realização de provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, nos termos do Art. 67 do CTB, seus Incisos e Parágrafo Único;
- VI – Licença emitida pelo CBMSE em processo de segurança contra incêndio e pânico;
- VII – Certidão da Defesa Civil aprovando a estrutura;
- VIII – A depender da característica do evento, croqui e/ou planta baixa da área do evento informando principalmente: saídas de emergência, postos médicos, localização de ambulâncias, palco, bares, banheiros, camarotes, locais destinados a estacionamento e demais estruturas montadas ou de alvenaria.

Art. 9º. A depender da característica do evento, a Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deverão ser identificadas para possível reforço de equipes de atendimento de urgência hospitalar e/ou atendimento móvel de urgência (SAMU)

Art. 10º. Caso a Polícia Militar identifique irregularidades no local do evento que ensejem danos e/ou risco à segurança de seus participantes, deverá o fato ser imediatamente comunicado ao Ministério Público Estadual, através de representação circunstanciada, objetivando a tomada das medidas pertinentes.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Aracaju, 17 de maio de 2022.

João Eloy de Menezes
Secretário da Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN

EXTRATO DA DISPENSA POR VALOR Nº 0868/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE
CONTRATADA:VIVIANE SANTANA SANTOS, CNPJ 45.816.470/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO E EDUCATIVOS PARA O DAGV
ORIGEM DO RECURSO: EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL MARIA MENDONÇA
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Orçamentária: 221011 Classificação Funcional - Programática: 06.181.0010 Ação: 0369 Elemento de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0101.
VALOR TOTAL: R\$ 5.899,98 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/93 Aracaju, 18 de maio de 2022

JOÃO ELOY DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO 026/2022

PROCESSO Nº: 486/2022-AD.ATA.REG.PREC-SSP
VIGÊNCIA: terá vigência até o total cumprimento das obrigações pelas partes, observado o prazo máximo para entrega dos produtos definidos no edital e na Cláusula Quarta deste contrato, mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços correspondente
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - CNPJ 34.841.214/0001-02
CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ: 11.615.369/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 CONDICIONADORES DE AR, Lote 03
VALOR TOTAL: R\$ 14.148,00 (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais)
EMENDA: EMENDA ESTADUAL IMPOSITIVA LUCIANO BISPO
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Orçamentária: 221011 Classificação Funcional - Programática: 06.181.0010 Ação: 0369 Elemento de Despesa: 449052 Fonte de Recurso: 0101.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
PARECER DA PGE nº: 2092/2022
Aracaju, 18 de maio de 2022

JOÃO ELOY DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Justiça, do Trabalho e da Defesa do Consumidor

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021

Extrato de Publicação

Proc. 191/2022-ADIT.COOPERAÇÃO.TÉCNICA-CEHOP
Parecer nº 2175/2022 - PGE
Participes: Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.
Objeto: Prorrogar o prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2021, referente à Conclusão dos Serviços de Construção do Módulo de Saúde do Presídio Regional Manoel Barbosa de Souza - (PREMABAS), em Tobias Barreto/SE, em mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do respectivo Termo de Cooperação Técnica.
Vigência: De 17/06/2022 a 17/06/2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 17/05/2022.

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor

Educação, Esporte e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 21/2022 - SEDUC

Objeto: Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Professor José Claudio Monteiro com Construção da Quadra de Esportes Padrão SEDUC, localizada no município de Lagarto/SE.

Data do recebimento e abertura das propostas: 14 de julho de 2022, às 08:00 horas.
Local do recebimento das propostas: Rua Gutemberg Chagas n. 169, Bairro DIA, nesta capital, sala 12 (CELOSE).
Tipo: licitação menor preço.
Prazo de execução dos serviços/obras: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Unidade orçamentária	Ação (Projeto/Atividade)	Classificação da Despesa	Fonte
18.101	12.362.0007.0708 - Reforma de Unidades Escolares do Ensino Médio (Reforma do Colégio).	3.3.90.39	0104
18.101	12.362.0007.0710 - Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Médio (Ampliação do Colégio).	4.4.90.51	0104
18.101	12.362.0007.0712 - Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares do Ensino Médio (Construção da Quadra).	4.4.90.51	0104

Impacto Orçamentário nº 1002/2022
Base Legal: Esta licitação obedece aos princípios básicos constantes da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal n. 10.192, de 14/02/2001, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 127, de 14/09/2007, Lei Estadual n. 4.189, de 23/12/1999, Lei Estadual n. 6.206, de 24/09/2007, Lei Estadual n. 6.334, de 02/01/2008, Lei Estadual n. 7.116, de 25/03/2011, Lei Estadual n. 8.496/2018, de 28/12/2018, Lei Estadual 8.529, de 13/05/2020 e Lei Estadual 8.866, de 07/07/2021.
Parecer jurídico: 2637/2022 - PGE.
Funcionamento da CELOSE: A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE, funciona regularmente das 8 às 12 horas, na sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC), sala 12, atendendo através do telefone nº (79) 3194-3211 ou pelo email licitacao-obras@seduc.se.gov.br.
**Os arquivos desta licitação estão disponíveis no site www.seduc.se.gov.br, na aba “Licitações”, mediante o preenchimento de um pequeno cadastro.
Valor total estimado da Obra/Serviço: R\$ 3.576.676,10 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Aracaju/SE, 17 de maio de 2022.**

Euler José Ribeiro Neto
Presidente da CELOSE/SEDUC

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC.
OBJETO: Reforma da quadra de esportes e construção do vestiário do Colégio Estadual Dr. Luiz Garcia, localizado no município de Brejo Grande/SE.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
DECISÃO: Ante o exposto, a Comissão decide que:
A) Estão habilitadas e classificadas, nesta ordem: Espaço Produções e Empreendimentos EIRELI, KSN Construções LTDA e JBSMA Construtora e Incorporadora EIRELI;
B) a Espaço Produções e Empreendimentos EIRELI é a vencedora do certame, por ter apresentado a melhor proposta.
Aracaju, 17 de maio de 2022.

Euler José Ribeiro Neto
Presidente da Comissão

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2022

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais contratações de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS DA GASTROENTEROLOGIA) DO PLANO ANUAL DE 2022.1, do Estado de Sergipe, para abastecimento das unidades hospitalares, durante o período de 12 meses, conforme especificações detalhadas constantes neste Edital.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 12870/2021
DATA DE ABERTURA: 31/05/2022 às 09:00.
NO SÍLIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.